



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1550

05 DE março

DE 2010

**“CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE
DIFÍCIL PROVIMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede gratificação de incentivo à
docência de difícil provimento aos profissionais do magistério, que se dispuser a ser lotados
nas respectivas escolas:

I – EMEF SANTA FILOMENA – Linha 12/81:

- a) Professor Nivel II– Gratificação de R\$250,00
(duzentos e cinquenta Reais)
- b) Professor Nivel I – Gratificação de R\$250,00
(duzentos e cinquenta Reais)

II – EMEF BRASILIA – Linha 203:

- a) Professor Nível II - Gratificação de R\$600,00
(seiscentos Reais);
- b) Professor Nível I – Gratificação de R\$300,00
(trezentos Reais)

Art. 2º - Ao professor com 02 contratos de 25 horas,
será concedida a gratificação sobre apenas um dos contratos;

Art. 3º - As despesas deste ato correrão às contas do
Orçamento da SEMECE no que se refere ao FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua
publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 12/03/2010
GABINETE DO PREFEITO
Terezinha Rodrigues
Assessoria Administrativa
Castelo - 10813